

Resolução n.º 69

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de
Canoas, atendendo o que lhe foi requerido, e aprovada
pela Casa;

Resolve:

Artigo 1.º Fica concedido ao vereador Fláudio
Garnelo, a licença de (30) trinta dias.

Artigo 2.º Esta resolução entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões em 5 de agosto de 1959

Carlos Thomaz

Presidente Ricardo de Oliveira

Carlos Focau
1.º Secretário

2.º Secretário